

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa para o fornecimento de Combustível** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta/PA

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio da eficiência, esta futura e eventual aquisição de Combustível se justifica com o intuito de proporcionar a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos vinculados ao Sistema de Ensino do Município de Terra Alta, além das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na “ordem de fornecimento”, de forma parcelada de acordo com a necessidade do solicitante a partir da solicitação devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

### 4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo de Referência e foi calculada mediante **HISTÓRICO DE CONSUMO DO EXERCÍCIO DE 2022** fornecido pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Terra Alta-PA, sendo que será em dobro do valor de consumo informado, uma vez que as aulas no município funcionarão em turno e contra turno, ou seja, os alunos que estudarem em um horário retornarão em outro horário no mesmo dia para a escola, o que justifica a aquisição em dobro da quantidade de combustível consumido no exercício de 2022.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
----	----------------------	---------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**DTE/SEMED**

1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	OLÉO DIESEL S 10	LITRO	50.000

## 5 - LOCAL DE ABASTECIMENTO

5.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretária de Educação para efetuar a aquisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

## 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**DTE/SEMED**

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## **7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento de veículos da Secretaria de Educação.

7.1.2. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A SEMED poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.

7.1.3. A Contratada deverá fornecer bloco de requisição em duas vias, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) a assinatura do funcionário da CONTRATADA.

7.1.4. Realizar o abastecimento dos veículos deste órgão por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.

7.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

7.1.6. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**DTE/SEMED**

7.1.7. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro das especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor, para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

7.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.1.10. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as requisições apresentadas no ato do abastecimento (devidamente assinadas, com descrição e quantidade do produto solicitado), conforme autorizado pelo servidor responsável.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante: 7.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.4. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;

7.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

## **8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 Postos de Combustíveis que estejam localizadas no raio de no máximo 35 km (trinta e cinco quilômetros) da sede da contratante, em virtude da logística, pois caso a empresa licitante esteja em distância maior que 35 km (trinta e cinco quilômetros) da sede da contratante se tornará inviável o abastecimento dos veículos oficiais, onerando os contratos a serem celebrados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**DTE/SEMED**

8.2 Além dos documentos exigidos na Lei Geral de Licitações, especificado em instrumento convocatório, as empresas participantes deverão apresentar:

8.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.2 Registro/Certificado de revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

8.3. O documento relativo ao item 8.2.2 deverá estar regular perante ao órgão emissor e dentro da validade.

8.4. Para os itens mencionados no item 8.3, não serão aceitos protocolos e recibos de pagamento de taxas.

**9 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%)	Total c/ Desconto (R\$)
1	Gasolina Comum	20.000	R\$	R\$	%	R\$
2	Óleo Diesel S10	50.000	R\$	R\$		R\$
<b>Total (1+2)</b>				R\$		R\$

9.1 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá, para os itens 01 e 02, ao critério do *maior percentual de desconto* oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no município de Castanhal/PA;

9.2. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado na cidade de Castanhal/PA, temporariamente ou definitivamente, será utilizado Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima da cidade Castanhal/PA ou deverá ser realizado, pesquisa de preço no mercado local e apurado o valor médio, para incidência do respectivo percentual de desconto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**DTE/SEMED**

- 9.3. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal para o município de Castanhal/PA, pela ANP, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Semanal para incidência do percentual de desconto.
- 9.4. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;
- 9.5. Serão mantidas **duas casas decimais**, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).
- 9.6 O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);
- 9.7 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

Terra Alta/PA, 09 de março de 2023.

  
**RAIMUNDO EDUARDO MÁXIMO DE MORAIS**  
Coordenador do Departamento de Transporte da SEMED